



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
 Gabinete da Presidência

Portaria n.º 102/2020.

Floriano (PI), de 03 de agosto de 2020.

*"Nomeia ocupante para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Floriano e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **EVANEIDE DA SILVA E SOUSA**, brasileira, piauiense, casada, portadora do CPF n.º 006.452.113-38 e do RG n.º 2.325.968 – SSP - PI, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 970/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 03 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Bezerra Silva  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Estado do Piauí  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO**  
 Gabinete da Presidência

Portaria n.º 103/2020.

Floriano (PI), de 03 de agosto de 2020.

*"Nomeia ocupante para o Cargo em Comissão de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Floriano e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Floriano.

**RESOLVE:**

NOMEAR a Sra. **ANGELA MARIA CONCEÇÃO DE SOUSA**, brasileira, piauiense, inscrita no CPF sob o n.º 025.170.073-90 e no RG n.º 1.568.254 – SSP – PI, para o Cargo em Comissão de **Assessor Legislativo**, da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 970/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 03 de agosto de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maurício Bezerra Silva  
 Presidente da Câmara Municipal  
 de Floriano



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
 CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO-PI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Januário Rodrigues, nº328 – Centro – CEP. 64.670-000 na cidade de São Julião-PI, inscrita no CNPJ Nº 00.686.784/0001-53, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. João Neto Leal, do outro lado o Sr. José do Egito Araújo Lima Júnior, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do CPF Nº 026.258.193-08 inscrito, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento especial em Picos-PI e Teresina-PI, em todos os aspectos necessários ao Poder Legislativo Municipal durante o período de Agosto a Dezembro de 2020.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância de **R\$ 1.550,00** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais) que deverá ser pago até o dia 30 do mês em referência, cuja quitação se efetuará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

**PARAGRAFO ÚNICO –** O não pagamento do vencimento dos serviços prestados permitirá ao contratado o direito à cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no local por este escolhido sem qualquer impedimento por parte da contratante.

**CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:** O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidências de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

**CLAUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO:** A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

**CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade civil e profissional do contratado fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papéis em geral pertencentes ao contratante.

**CLAUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS:** Os impressos, livros fiscais, contábeis, pasta de documentos e demais materiais de expediente e consumo necessários à execução dos serviços ora contratados, será de responsabilidade da contratante.

**CLAUSULA NONA –** O prazo de vigência do presente contrato, será de 05 (cinco) meses, compreendendo o período de 03 de Agosto a 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

**CLAUSULA DÉCIMA –** Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 03(três) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís do Piauí-PI, 03 de Agosto de 2020.

José do Egito Araújo Lima Júnior  
 José do Egito Araújo Lima  
 Auxiliar de Escritório

João Neto Leal  
 João Neto Leal  
 Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1. Evaneide da Silva Bonadvis  
 2. Jovina Jeunman Santos